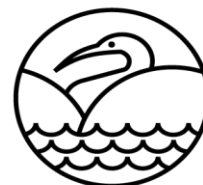




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1570

DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de janeiro de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em 3,43 % (Três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que incidirá diretamente na Tabela de vencimentos dos servidores passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

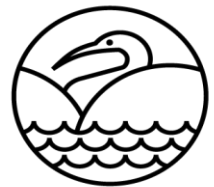
TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR
01	R\$ 1.382,87
02	R\$ 1.502,20
03	R\$ 1.754,92
04	R\$ 1.811,07
05	R\$ 2.127,98
06	R\$ 2.358,60
07	R\$ 2.526,98
08	R\$ 2.709,59
09	R\$ 3.650,23
10	R\$ 4.211,80
11	R\$ 4.562,80
12	R\$ 4.927,43
13	R\$ 5.896,54



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal